



Bruxelas, 11 de dezembro de 2017
(OR. fr)

15633/17

COAFR 326
CFSP/PESC 1135
RELEX 1106
COHOM 163
COHAFA 109

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 11 de dezembro de 2017

para: Delegações

n.º doc. ant.: 15311/17

Assunto: República Democrática do Congo

- Conclusões do Conselho (11 de dezembro de 2017)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre a República Democrática do Congo, adotadas pelo Conselho na sua 3587.^a reunião, realizada em 11 de dezembro de 2017.

Conclusões do Conselho sobre a República Democrática do Congo

1. A realização de eleições credíveis, transparentes, inclusivas e pacíficas deverá permitir a saída da crise política, possibilitando a alternância democrática na República Democrática do Congo (RDC), em conformidade com a sua Constituição, que limita o número de mandatos presidenciais, com os termos do acordo político de São Silvestre, com as disposições da Resolução 2348 (2017) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, bem como com a Carta Africana sobre a Democracia, as Eleições e a Governança.
2. Na sequência do anúncio em 5 de novembro do calendário eleitoral, a UE sublinha a responsabilidade primordial do governo e das instituições responsáveis pela organização das eleições, em particular a Comissão Eleitoral Nacional Independente (CENI), na aplicação efetiva e imediata das medidas e das ações que asseguram o respeito desse calendário, através de um processo credível, legítimo, consensual e inclusivo, respeitando o acordo político de São Silvestre. Recordando que o Conselho de Segurança das Nações Unidas, em conjunto com a União Africana, solicitou repetidamente a rápida publicação de um calendário eleitoral credível e consensual, a UE considera que é determinante, nomeadamente para a legitimidade das instituições responsáveis pela transição, garantir que a data das eleições agora marcada para 23 de dezembro de 2018 seja respeitada.

3. A UE condena veementemente as violações dos direitos humanos e os atos de assédio contra políticos da oposição, representantes dos meios de comunicação social e da sociedade civil, bem como contra defensores dos direitos humanos. Tais ações são incompatíveis com os princípios democráticos e o respeito das liberdades fundamentais consagradas pelo direito internacional público. A UE sublinha a necessidade de respeitar a Constituição e a urgência da aplicação integral pelo Governo do conjunto das medidas de desanuviamiento político previstas no acordo de São Silvestre, necessárias para preencher as condições para a realização de eleições credíveis e inclusivas, para restabelecer a confiança entre as partes interessadas e amenizar as tensões políticas, nomeadamente a libertação de todos os presos políticos, o fim dos processos judiciais injustificados, o fim da duplicação dos partidos políticos, a liberdade de imprensa e a reabertura dos órgãos de comunicação social encerrados. A UE apela ainda ao respeito da liberdade de reunião e de manifestação pacífica.

4. Neste contexto, a UE reitera a sua vontade de apoiar eleições credíveis e inclusivas, em cooperação com todos os intervenientes congolese e os seus parceiros, em particular as Nações Unidas, a União Africana, a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), a Conferência Internacional sobre a Região dos Grandes Lagos (CIRGL) e a Organização Internacional da Francofonia (OIF). Na execução do seu apoio técnico e financeiro, a UE avaliará a aplicação das medidas mencionadas nos pontos *supra* no que respeita à aplicação do acordo de São Silvestre em que se baseia a legitimidade da transição, mas também o respeito dos direitos humanos e a reabertura do espaço político, assim como as medidas necessárias para garantir um processo eleitoral transparente e inclusivo, a aplicação escrupulosa do novo calendário eleitoral, a publicação de um orçamento credível e um plano de pagamentos realista, a adoção da legislação eleitoral necessária e a fiabilidade dos cadernos eleitorais. A UE trabalhará junto com os seus parceiros internacionais, em especial no âmbito da equipa conjunta de peritos eleitorais, que deverá ter acesso às informações necessárias ao desempenho das suas funções de acompanhamento da realização do processo eleitoral, abrangendo igualmente a plena participação das mulheres.

5. A UE associa-se aos restantes intervenientes da comunidade internacional, em particular as Nações Unidas, na condenação dos atropelos e violações graves dos direitos humanos e das liberdades fundamentais na RDC, bem como as violações do direito internacional humanitário, em particular no Kasai. A UE continua seriamente preocupada com a deterioração da situação de segurança no Kasai, no Tanganica e no leste da RDC, e que afeta em especial as mulheres e as crianças. Relembra que as autoridades congoleesas, em especial as forças armadas da RDC, são os principais responsáveis pela proteção das populações. No âmbito da resolução sobre o Kasai, aprovada na 35.^a sessão do Conselho dos Direitos Humanos com o apoio das autoridades congoleesas, a UE seguirá com a maior atenção a visita da equipa de peritos internacionais criada pelo Alto Comissariado para os Direitos Humanos. A resolução exorta a RDC, membro do Conselho dos Direitos Humanos, a facultar à equipa de peritos um acesso livre e sem entraves aos documentos, aos territórios e às pessoas em causa, permitindo-lhe funcionar segundo as normas internacionais de independência e imparcialidade.

A UE apoia igualmente o contributo das Nações Unidas para os inquéritos sobre o assassinio de dois peritos do Conselho de Segurança que morreram tragicamente em março de 2017, e para o julgamento dos responsáveis.

6. A UE saúda o papel fundamental desempenhado pela Missão de Estabilização da ONU na RDC (MONUSCO), que acaba de sofrer uma perda elevada com o ataque de 7 de dezembro no Quivu do Norte, que causou numerosos mortos e feridos no contingente tanzaniano, nas forças armadas congoleesas e na população civil. A UE apoia a aplicação da Resolução 2348, baseada na revisão estratégica em curso da MONUSCO, que visa, nomeadamente, a melhoria do dispositivo de proteção dos civis e o reforço da sua capacidade para proporcionar segurança e apoio logístico a um processo eleitoral credível e inclusivo.

7. A UE está alarmada com a dramática situação humanitária, agravada pela crise política. Existem atualmente cerca de 4,1 milhões de pessoas deslocadas na RDC, o que levou as Nações Unidas, em outubro de 2017, a ativar o nível de resposta de emergência mais elevado na RDC. Os países da região confrontam-se com um afluxo de refugiados. Além disso, 7,7 milhões de congoleses encontram-se em situação de insegurança alimentar e 1,9 milhões de crianças sofrem de subnutrição aguda grave. A UE apoia uma maior mobilização internacional para responder a esta situação humanitária. Recorda o primado do respeito pelos princípios humanitários e a necessidade de garantir o acesso às populações afetadas num contexto de segurança cada vez mais difícil.
8. Em conformidade com anteriores conclusões do Conselho e em consonância com a declaração do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a UE recorda aos responsáveis políticos e aos membros das forças de segurança, bem como às pessoas coletivas, que a sua responsabilidade individual fica em causa em caso de violações graves dos direitos humanos, de incitamento à violência, de medidas ou declarações que constituam obstáculos à execução do Acordo Político e à organização das eleições no calendário previsto, de obstrução a uma saída da crise consensual, pacífica e respeitadora da aspiração do povo congolês de eleger os seus representantes.
9. A UE continuará a disponibilizar o seu apoio à população congoleza, que se confronta diariamente com sérias dificuldades socioeconómicas. Tendo em vista uma solução duradoura para a atual crise económica e orçamental e um desenvolvimento justo e inclusivo, a UE apela ao reatamento do diálogo, de forma estruturada, com as instituições financeiras internacionais e à melhoria da governação, nomeadamente através da luta contra a corrupção, o branqueamento de capitais e o desvio de fundos públicos, que constituem também fatores de tensões sociais, económicas e políticas.

10. A UE exorta todas as partes interessadas congoleesas, e em primeiro lugar as autoridades e as instituições congoleesas, a desempenharem um papel construtivo no processo eleitoral, e saúda o apoio dos parceiros externos neste sentido. A UE recorda também a importância do papel da sociedade civil e das mulheres em particular. Uma saída pacífica da crise e respeitadora do espírito de consenso do acordo político de São Silvestre e da aspiração do povo congolês a eleger os seus representantes será determinante para a definição das relações entre a RDC e a UE.
